PROJETO DE LEI Nº 49/2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL EM QUE O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG É PARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar acordo judicial nos autos nº 5007080.64.2023.8.13.0040, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Araxá, que o Município de Tapira/MG é parte requerida, no montante total de R$ 345.501,85 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O acordo somente será validado e pago, se utilizado verbas do repasse SICONV Nº 884606/2019/MDR/CAIXA-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, em conta judicial, após a homologação do juízo competente, com trânsito em julgado.

Art. 2º. Após a homologação e pagamento do acordo a parte autora e seus advogados darão quitação plena de todas as obrigações relativas ao objeto da ação nº 5007080.64.2023.8.13.0040, não podendo fazer a cobrança, administrativa ou judicial, de qualquer valor remanescente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplado no orçamento vigente na dotação orçamentária própria 02.10.15.451.0032.1.008.44.90.51 ficha 152. Obras e Instalações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira, 11 de Setembro de 2023.

Elaine Auxiliadora Peres
Presidente

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (6x0) seis votos a zero
EM 11/09/23
PRESIDENTE